



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.186

João Pessoa - Sábado, 13 de Agosto de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.860 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Anexo 109 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 62/16,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o item 123 ao Anexo 109 – MEDICAMENTOS E REAGENTES QUÍMICOS do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a seguinte redação (Convênio ICMS 62/16):

| | | |
|------|-------------|---------------------------|
| 1123 | 33002.10.29 | Peptídeo antitumoral Rb09 |
|------|-------------|---------------------------|

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 62/16 no período de 02 de agosto de 2016 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.861 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 16/15 e 59/16,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados ao art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, os seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

I - o inciso LXXXVIII:

“LXXXVIII - a energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, observado o disposto nos §§ 45 e 46 deste artigo (Convênios ICMS 16/15 e 59/16).”;

II - os §§ 45 e 46:

“§ 45. O benefício previsto no inciso LXXXVIII deste artigo (Convênio ICMS 16/15):

I - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na referida resolução, cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 100 kW e superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW;

II - não se aplica ao custo de disponibilidade, à demanda de potência, aos encargos de conexão ou uso do sistema de distribuição, e a quaisquer outros valores cobrados pela distribuidora;

III - fica condicionado a:

a) observância pelas distribuidoras e pelos microgeradores e minigeradores dos procedimentos previstos em Ajuste SINIEF;

b) que as operações estejam contempladas com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 46. Em relação à isenção prevista no inciso LXXXVIII deste artigo não se exigirá o estorno do crédito fiscal previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Convênio ICMS 16/15).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.862 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto 36.107, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre os procedimentos relativos às operações de circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 02/15 e o Convênio ICMS 59/16,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 36.107, de 18 de agosto de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Nos termos da isenção concedida pelo Convênio ICMS 59/16, a empresa distribuidora deverá emitir, para cada ciclo de faturamento, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, relativamente à saída de energia elétrica com destino a unidade consumidora, na condição de microgerador ou de minigerador, participante do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com as seguintes informações, agrupadas por posto tarifário (Ajuste SINIEF 02/15 e o Convênio ICMS 59/16):

I - como primeiro item do documento fiscal, relativamente à energia elétrica ativa fornecida pela distribuidora à unidade consumidora no período, antes de qualquer compensação:

a) como descrição: “Energia Ativa Fornecida [Posto Tarifário]”, indicando o respectivo posto tarifário;

b) a quantidade, em kWh;

c) a tarifa aplicada;

d) o valor correspondente à energia fornecida, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

II - como item imediatamente subsequente, relativamente à energia elétrica injetada pela unidade consumidora do microgerador ou minigerador na rede de distribuição no mesmo período, como dedução dos valores do inciso I do “caput” deste artigo:

a) como descrição: “Energia Ativa Injetada [Posto Tarifário]”, indicando o respectivo posto tarifário;

b) a quantidade, em kWh, limitada à quantidade fornecida de que trata a alínea “b” do inciso I do “caput” deste artigo;

c) a tarifa aplicada;

d) o valor correspondente à energia injetada, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

III - como item imediatamente subsequente, montantes excedentes de energia elétrica injetada por unidade consumidora do microgerador ou minigerador na rede de distribuição advindos de ciclos de faturamento anteriores, de outros postos tarifários ou de outras unidades consumidoras do mesmo titular, na ordem de compensação estabelecida no Sistema de Compensação de Energia Elétrica, como dedução dos valores do inciso I do “caput” deste artigo:

a) como descrição, as expressões abaixo, conforme o caso:

1. “Energia Ativa Inj. mUC MM/AAAA oPT”, para a energia ativa injetada pela mesma unidade consumidora, no mesmo mês, em outro posto tarifário;

2. “Energia Ativa Inj. mUC MM/AAAA mPT”, para a energia ativa injetada pela mesma unidade consumidora, em mês anterior, no mesmo posto tarifário;

3. “Energia Ativa Inj. mUC MM/AAAA oPT”, para a energia ativa injetada pela mesma unidade consumidora, em mês anterior, em outro posto tarifário;

4. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA mPT”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, no mesmo mês, no mesmo posto tarifário;

5. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA oPT~”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, no mesmo mês, em outro posto tarifário;

6. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA mPT”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, em mês anterior, no mesmo posto tarifário;

7. “Energia Ativa Inj. oUC MM/AAAA oPT”, para a energia ativa injetada por outra unidade consumidora, em mês anterior, em outro posto tarifário;

b) a quantidade, em kWh, limitada à diferença entre a quantidade fornecida, de que trata a alínea “b” do inciso I, e a quantidade injetada de que trata a alínea “b” do inciso II do “caput” deste artigo;

c) a tarifa aplicada;

d) o valor correspondente à energia injetada, nele incluído o ICMS;

e) base de cálculo do item;

f) ICMS do item;

IV - como itens adicionais, os valores e encargos inerentes à disponibilização da energia elétrica ao destinatário, cobrados em razão da conexão e do uso da rede de distribuição ou a qualquer outro título, ainda que devidos a terceiros:

a) descrição;

b) quantidade;

c) tarifa aplicada;

- d) valor correspondente, nele incluído o ICMS;
e) base de cálculo do item;
f) ICMS do item;

V - o valor da operação, nele incluído o montante do ICMS dele integrante, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

VI - como base de cálculo, o valor da operação.

Parágrafo único. O valor da operação deverá corresponder ao resultado da soma dos valores a que se referem os incisos I e IV do "caput" deste artigo, para todos os postos tarifários, deduzidos os montantes de que tratam os incisos II e III do "caput" deste artigo, acrescidos do montante do ICMS integrante do próprio valor da operação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2016; 128ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.863 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 10/16, D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o "caput", o inciso VI do "caput" e os §§ 1º, 2º, 5º, 7º e 8º, do art. 202:

"Art. 202. O Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e poderá ser utilizado em substituição aos seguintes documentos (Ajuste SINIEF 10/16):";

"VI - Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7 (Ajuste SINIEF 10/16).";

"§ 1º Considera-se CT-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar prestações de serviço de transporte, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso de que trata o inciso III do art. 202-H.

§ 2º O CT-e, quando em substituição ao documento previsto no inciso VI do "caput", poderá ser utilizado (Ajuste SINIEF 10/16):

I - na prestação de serviço de transporte de cargas efetuada por meio de dutos;

II - por agência de viagem ou por transportador, sempre que executar, em veículo próprio ou fretado, serviço de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional, de pessoas;

III - por transportador de valores para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações realizadas, desde que dentro do período de apuração do imposto;

IV - por transportador de passageiro para englobar, no final do período de apuração do imposto, os documentos de excesso de bagagem emitidos durante o mês.;"

"§ 5º A obrigatoriedade de uso do CT-e por modal aplica-se a todas as prestações efetuadas por todos os estabelecimentos dos contribuintes, daquele modal, referidos no § 2º do art. 202-T, bem como os relacionados no Anexo 116 deste Regulamento, ficando vedada a emissão dos documentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo (Ajuste SINIEF 10/16).";

"§ 7º Na prestação de serviço de Transporte Multimodal de Cargas, será emitido o CT-e, modelo 57, que substitui o documento tratado no inciso VII do "caput" deste artigo, sem prejuízo da emissão dos documentos dos serviços vinculados à operação de Transporte Multimodal de Cargas (Ajuste SINIEF 10/16).

§ 8º No caso de trecho de transporte efetuado pelo próprio Operador de Transporte Multimodal - OTM será emitido CT-e, modelo 57, relativo a este trecho, sendo vedado o destaque do imposto, que contera, além dos demais requisitos (Ajuste SINIEF 10/16):

I - como tomador do serviço: o próprio OTM;

II - a indicação: "CT-e emitido apenas para fins de controle.;"

II - o "caput" do art. 202-B:

"Art. 202-B. Para efeito da emissão do CT-e, modelo 57, observado o disposto em Manual de Orientação do Contribuinte - MOC que regule a matéria, é facultado ao emitente indicar também as seguintes pessoas (Ajuste SINIEF 10/16):";

III - o "caput" e o "caput" do § 3º, do art. 202-C:

"Art. 202-C. Ocorrendo subcontratação ou redespacho, na emissão do CT-e, modelo 57, para efeito de aplicação desta legislação, considera-se (Ajuste SINIEF 10/16):";

"§ 3º O emitente do CT-e, quando se tratar de redespacho ou subcontratação, deverá informar no CT-e, alternativamente (Ajustes SINIEF 14/12 e 10/16):";

IV - o art. 202-C1:

"Art. 202-C1. Na hipótese de emissão de CT-e, modelo 57, com o tipo de serviço identificado como "serviço vinculado a Multimodal", deve ser informada a chave de acesso do CT-e multimodal, em substituição aos dados dos documentos fiscais da carga transportada, ficando dispensado o preenchimento dos campos destinados ao remetente e destinatário (Ajuste SINIEF 10/16).";

V - o § 2º do art. 202-I:

"§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º deste artigo atingem também o respectivo DACTE ou DACTE OS, impresso nos termos deste Regulamento, que também será considerado documento fiscal inidôneo (Ajuste SINIEF 10/16).";

VI - o "caput" do art. 202-J1:

"Art. 202-J1. Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas nos modais ferroviário e aquaviário de cabotagem, acobertadas por CT-e, fica dispensada a impressão dos respectivos Documentos Auxiliares do Conhecimento de Transporte Eletrônico - DACTE, desde que emitido MDF-e (Ajustes SINIEF 27/13 e 10/16).";

VII - o § 2º do art. 202-K:

"§ 2º Quando o tomador for contribuinte não credenciado à emissão de documentos fiscais eletrônicos poderá, alternativamente ao disposto no "caput" deste artigo, manter em arquivo o DACTE ou DACTE OS relativo ao CT-e da prestação (Ajuste SINIEF 10/16).";

VIII - o inciso II do "caput", os §§ 1º, 3º, 5º e 6º, os incisos III e IV do § 7º, o § 8º e o inciso II do § 13, do art. 202-L:

"II - imprimir o DACTE em Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA), observado o disposto em Convênio ICMS (Ajuste SINIEF 10/16).";

"§ 1º A hipótese do inciso I do "caput" deste artigo é permitida, apenas, na emissão do CT-e, modelo 57, situação em que o DACTE deverá ser impresso em, no mínimo, três vias, constando no corpo do documento a expressão "DACTE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela SVC", tendo a seguinte destinação (Ajuste SINIEF 10/16):

I - acompanhar o trânsito de cargas;

II - ser mantida em arquivo pelo emitente no prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais;

III - ser mantida em arquivo pelo tomador no prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais.;"

"§ 3º Na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, o Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA) deverá ser utilizado para impressão de, no mínimo, três vias do DACTE ou DACTE OS, constando no corpo a expressão "DACTE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos", tendo a seguinte destinação (Ajuste SINIEF 10/16):

I - acompanhar o veículo durante a prestação do serviço;

II - ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais;

III - ser mantida em arquivo pelo tomador pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais.;"

"§ 5º Na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, fica dispensado o uso do Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA) para a impressão de vias adicionais do DACTE ou DACTE OS (Ajuste SINIEF 10/16).

§ 6º Na hipótese dos incisos I ou II do "caput" deste artigo, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização do CT-e, e até o prazo limite definido no MOC, contado a partir da emissão do CT-e de que trata o § 13, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua vinculação os CT-e gerados em contingência (Ajuste SINIEF 10/16).";

"III - imprimir o DACTE ou DACTE OS correspondente ao CT-e autorizado, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DACTE ou DACTE OS original, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE ou DACTE OS (Ajuste SINIEF 10/16);

IV - providenciar, junto ao tomador, a entrega do CT-e autorizado bem como do novo DACTE ou DACTE OS impresso nos termos do inciso III deste parágrafo, caso a geração saneadora da irregularidade do CT-e tenha promovido alguma alteração no DACTE ou DACTE OS (Ajuste SINIEF 10/16).";

"§ 8º O tomador deverá manter em arquivo pelo prazo decadal estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso III do § 1º deste artigo ou no inciso III do § 3º deste artigo, a via do DACTE ou DACTE OS recebido nos termos do inciso IV do § 7º deste artigo (Ajuste SINIEF 10/16).";

"II - na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, no momento da impressão do respectivo DACTE ou DACTE OS em contingência (Ajuste SINIEF 10/16).";

IX - o "caput" e os §§ 5º e 6º, do art. 202-P:

"Art. 202-P. Para a anulação de valores relativos à prestação de serviço de transporte, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido pela Secretaria de Estado da Receita, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado (Ajuste SINIEF 10/16):";

"§ 5º O prazo para autorização do CT-e de anulação, assim como o respectivo CT-e de Substituição, será de 60 (sessenta) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 10/16).

§ 6º O prazo para emissão do documento de anulação de valores ou do registro de um dos eventos citados no inciso III alínea "a" será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da autorização de uso do CT-e a ser corrigido (Ajuste SINIEF 10/16).";

X - o art. 202-Q2:

"Art. 202-Q2. O registro dos eventos deve ser realizado (Ajuste SINIEF 10/16):

I - pelo emitente do CT-e, modelo 57:

a) Carta de Correção Eletrônica;

b) Cancelamento;

c) EPEC;

d) Registros do Multimodal;

II - pelo emitente do CT-e OS, modelo 67:



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

- a) Carta de Correção Eletrônica;
b) Cancelamento;
c) Informações da GTV;

III - pelo tomador do serviço do CT-e, modelos 57 e 67, o evento "prestação de serviço em desacordo com o informado no CT-e".

Parágrafo único. A administração tributária pode registrar os eventos previstos nos incisos V a XIV, XVI e XVIII a XX do § 1º do art. 202-Q1."

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Regulamento do ICMS-RI-CMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com as respectivas redações:

I - o § 2º-A ao art. 202:

"§ 2º-A Quando o CT-e for emitido (Ajuste SINIEF 10/16):

I - em substituição aos documentos descritos nos itens I, II, III, IV, V e VII do "caput" deste artigo será identificado como Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e, modelo 57;

II - em substituição ao documento descrito no inciso VI do "caput" deste artigo:

a) quando utilizado em transporte de cargas, inclusive por meio de dutos, será identificado como Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e, modelo 57;

b) em relação às prestações descritas nos itens II a IV do § 2º deste artigo, será identificado como Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, modelo 67.";

II - o art. 202-J3:

"Art. 202-J3. Fica instituído o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços - DACTE OS conforme leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - DACTE (MOC-DACTE), para acompanhar o veículo durante a prestação do serviço de transporte ou para facilitar a consulta do CT-e OS, modelo 67, previsto no art. 202-Q deste Regulamento (Ajuste SINIEF 10/16).

Parágrafo único. Aplica-se ao DACTE OS o disposto nos § 1º ao § 6º do art. 202-J, deste Regulamento.";

III - o inciso III ao "caput" do art. 202-P:

"III - alternativamente às hipóteses previstas nos incisos I e II poderá ser utilizado o seguinte procedimento (Ajuste SINIEF 10/16):

a) o tomador registrará o evento XV do § 1º do art. 202-Q1;

b) após o registro do evento referido na alínea "a" deste inciso, o transportador emitirá um CT-e de anulação para cada CT-e emitido com erro, referenciando-o, adotando os mesmos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte", informando o número do CT-e emitido com erro e o motivo;

c) após a emissão do documento referido na alínea "b" deste inciso, o transportador emitirá um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)".";

IV - o § 7º ao art. 202-P:

"§ 7º O tomador do serviço não contribuinte, alternativamente à declaração mencionada no inciso II alínea "a", poderá registrar o evento relacionado no inciso III alínea "a" (Ajuste SINIEF 10/16).";

V - os incisos IV a XX ao § 1º do art. 202-Q1:

"IV - Registros do Multimodal, registro de ocorrências relacionadas à prestação multimodal (Ajuste SINIEF 10/16);

V - MDF-e autorizado, registro de que o CT-e consta em um MDF-e (Ajuste SINIEF 10/16);

VI - MDF-e cancelado, registro de que houve o cancelamento de um MDF-e que relaciona o CT-e (Ajuste SINIEF 10/16);

VII - Registro de Passagem, registro da passagem de um CT-e gerado a partir do registro de passagem do MDF-e que relaciona o CT-e (Ajuste SINIEF 10/16);

VIII - Cancelamento do Registro de Passagem, registra o cancelamento pelo Fisco do registro de passagem de um MDF-e propagado no CT-e (Ajuste SINIEF 10/16);

IX - Registro de Passagem Automático, registra a passagem de um CT-e relacionado em um MDF-e capturado por um sistema automatizado de registro de passagem (Ajuste SINIEF 10/16);

X - Autorizado CT-e Complementar, registro de que o CT-e foi referenciado em um CT-e complementar (Ajuste SINIEF 10/16);

XI - Cancelado CT-e Complementar, registro de que houve o cancelamento de um CT-e complementar que referencia o CT-e original (Ajuste SINIEF 10/16);

XII - Autorizado CT-e de Substituição, registro de que este CT-e foi referenciado em um CT-e de substituição (Ajuste SINIEF 10/16);

XIII - Autorizado CT-e de Anulação, registro de que este CT-e foi referenciado em um CT-e de anulação (Ajuste SINIEF 10/16);

XIV - Autorizado CT-e com serviço vinculado ao multimodal, registro de que o CT-e foi referenciado em um CT-e vinculado ao multimodal (Ajuste SINIEF 10/16);

XV - Prestação de serviço em desacordo com o informado no CT-e, manifestação do tomador de serviço declarando que a prestação descrita do CT-e não foi descrita conforme acordado (Ajuste SINIEF 10/16);

XVI - Manifestação do Fisco, registro realizado pela autoridade fiscal com referência ao conteúdo ou à situação do CT-e (Ajuste SINIEF 10/16);

XVII - Informações da GTV, registro das informações constantes nas Guias de Transporte de Valores (Ajuste SINIEF 10/16);

XVIII - Autorizado Redespacho, registro de que um CT-e de redespacho foi referenciado em um CT-e com tipo de serviço normal (Ajuste SINIEF 10/16);

XIX - Autorizado Redespacho Intermediário, registro de que um CT-e de redespacho intermediário foi referenciado em um CT-e com tipo de serviço normal (Ajuste SINIEF 10/16);

XX - Autorizado Subcontratação, registro de que um CT-e de subcontratação foi referenciado em um CT-e com tipo de serviço normal (Ajuste SINIEF 10/16).";

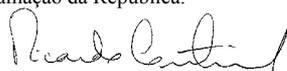
VI - o inciso VIII ao § 2º do art. 202-T:

"VIII - 1º de julho de 2017, para o CT-e OS, modelo 67 (Ajuste SINIEF 10/16)."

Art. 3º Fica revogado o § 7º do art. 202-H do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 (Ajuste SINIEF 10/16).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 1.742

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.743

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA**, matrícula nº 180.272-1, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.744

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 36.684, de 03 de maio de 2016, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **PABLO DE PAIVA LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 1.745

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, e no Decreto nº 36.731, de 31 de maio de 2016,

RESOLVE nomear **ALINE PEREIRA DE PAIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.746

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **MARIA DAS GRACAS MENEZES OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.747

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ROBSON SILVA RAMOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo, CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.748

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|-----------------------------------|--|------------|
| André Lourenço da Silva | Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes | CSP-4 |
| Lucas Maia Leite Paiva | Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes | CSP-4 |
| Hudson Thiago Viana Correia | Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes | CSP-4 |
| Roberto Antonio de Almeida Junior | Chefe da Farmácia da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes | CSP-4 |

Ato Governamental nº 1.749

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FRANCISCO LISBOA SOARES**, matrícula nº 173.252-8, do cargo em comissão de Chefe da Farmácia da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.750

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **VALDIR SILVA DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo, CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.751

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **IVANA LEITE RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto do Complexo Agroindustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.752

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **IVANA LEITE RIBEIRO**, matrícula nº 174.150-1, do cargo em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.753

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MAYARA DA SILVA MOTA**, matrícula nº 184.096-7, do cargo em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.754

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MARCIANA MARIA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.755

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CANDIDA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 181.265-3, do cargo em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.756

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **LUCIMERY SILVA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.757

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GLEYCIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 1840444, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.758

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **MESAC GABRIEL DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.759

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **GILZA RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANA FERREIRA DA COSTA, no Município de Riacho de Santo Antonio, Símbolo CDE-14 da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.760

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSEANE DE ALMEIDA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.761

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ANGELA IRIS NUNES SANTOS**, matrícula nº 141.154-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF DOM HELDER CAMARA, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.762

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF DOM HELDER CAMARA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.763

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **GLORIA JANE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 183.405-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEF PEDRO POTI, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.764

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MIDIA DA SILVA FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF PEDRO POTI, no Município de Mataraca, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.765

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **BRUNO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 183.168-2, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROFA. CLAUDIA MARIA PEREIRA BARRETO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.766

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **NATALIA SILVA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROFA. CLAUDIA MARIA PEREIRA BARRETO, no Município de Marcação, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.767

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **VERONICA BARROS DO NASCIMENTO**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEF FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, através do AG 1291, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 2016.

Ato Governamental nº 1.768

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **VERONICA BARROS DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.769

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandato de Segurança nº 0802484-39.2015.8.15.0000;

RESOLVE nomear **JULIANA BARBOSA LIMA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Clínico Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.770

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do Mandato de Segurança nº 0802484-39.2015.8.15.0000;

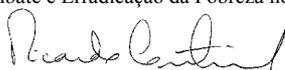
RESOLVE nomear **DAVID DA SILVEIRA FARIAS DE MELO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Cirurgião Geral**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.771

João Pessoa, 12 de agosto de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 25.879/2005 c/c Decreto nº 32.476/2011,

RESOLVE nomear **REJANE MARTA DA SILVA PEREIRA**, como membro suplente, representando o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC, para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 86

João Pessoa, 27 de Julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE :

Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Portaria nº 033, publicada no D.O.E de 28 de Maio de 2016, para que os servidores encarregados de apurar os fatos narrados no Ofício nº 038-APL/GS, possam concluir seus trabalhos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.



ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0013/2016

João Pessoa, 09 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº. 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **ANTONIO FERNANDO FERREIRA VAS-CONCELOS**, inscrito (a) no CPF sob nº. 133.045.504-53, Matrícula nº. 87.958-4, para **GESTOR (A)** do Contrato nº. **0013/2016**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Eventos.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA DETRAN/DS Nº 127

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.014061/2016-3, devendo a Comissão Permanente de Sindicância - CPS apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Remeta-se à CPS para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Publique-se.

PORTARIA DETRAN/DS Nº 128

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a exposição de motivos contate no Memorando nº 86/2016-COR-REGEDORIA;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.014831/2016-4, devendo a Comissão Permanente de Sindicância - CPS apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Remeta-se à CPS para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Publique-se.



AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 116/2016

João Pessoa, 10 de agosto de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições e considerando recomendação da CGE, conforme Relatório GEA nº 12/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engºs Civis **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 980.080.564-87, Matrícula nº 770.250-7, CREA nº 160.006.250-3, **FRANCISCO GUILHERME NÓBREGA SPINELLI**, inscrito no CPF sob nº 554.552.554-87, Matrícula nº 770.284-1, CREA-PB: 160128737-2; **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 e os pelos Técnicos **AMAUÍLIO FELIPE DE MORAIS**, Matrícula nº 611.821-6, **CARLOS FLORESTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 750.796-8 e **MARINALDO BARBOSA DE LIMA**, Matrícula nº 760.536-1, sendo o primeiro ocupante do cargo de Gerente Regional de Sousa (Cargo Commissionado), o segundo Gerente da Regional de Itaporanga, o terceiro lotado na Secretaria de Irrigação estando à disposição da SUPLAN Regional de Sousa, o quarto, quinto e sexto pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro compor Comissão para fazer revisão nos quantitativos acumulados das obras das escolas situadas em Campina Grande, que fazem parte do Contrato nº 033/2013, Processo Administrativo nº 680/2016, conforme recomendação da CGE – Relatório CGE 12/2016.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras e documentos referentes ao Contrato para verificar os quantitativos acumulados ate a 16ª Medição, na forma recomendada pela CGE.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo a esta Superintendência no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0574/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba o servidor **PHABLO**



BARBOSA PEREIRA, matrícula **1.02840-6**, lotado no Departamento de Ciências Sociais - CEDUC, a partir de 26 de setembro de 2016, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 05.616/2016.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0595/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar ANA MARIA ALVES PEREIRA, matrícula nº. **1.00171-0**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Departamento de Filosofia e Ciências Sociais - CEDUC, de acordo com o processo nº 05.800/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de julho de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0596/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear DEISE LUCI SILVA CUNHA, matrícula nº. **1.03493-3**, lotado(a) no(a) Centro de Educação - CEDUC, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NAS-5**, do(a) Departamento de Filosofia - Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o processo nº 05.800/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0605/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0448/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de junho de 2016, que trata da Nomeação de **Frederico Sampaio Neves** para o cargo de Professor Doutor A T40 DE, de acordo com o processo nº 06.263/2015, **por desistência da vaga em decorrência de posse em outro cargo público**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 27 de julho de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0608/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.700/2008,

RESOLVE:

Promover o(a) servidor(a) abaixo relacionado à classificação indicada, para a última referência da classe, por ingressar em processo de aposentadoria, nos termos do que disciplina o art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.660/2016.

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|-------------------|-------------------|----------------|
| 04.893/2016 | 4.00793-0 | Pio Suassuna Neto | B-III-09/T40 | B-III-15/T40 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 28 de julho de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0609/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0545/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2016, que trata da Nomeação de **JOSÉ VALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1.24433-7** para o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do Curso de Especialização em Etnobiologia - Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, de acordo com o processo nº 03.616/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0610/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

RESOLVE:

Designar, o professor **JOSÉ VALBERTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1.24433-7**, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, do Curso de Especialização em Etnobiologia - Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, sem ônus para UEPB para este cargo.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0611/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento parcial do(a) servidor(a) **HELLYS PATRICIA MORAIS DE SOUSA**, matrícula nº. **1.02607-7**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - CB, para conclusão de mestrado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 4 meses e 1 dia, a contar de 21/07/2016 a 21/11/2016, de acordo com o processo nº 04.935/2016.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 29 de julho de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0612/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO EDUARDO E SILVA BARBOSA**, matrícula nº. **1.25275-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação-CCT, do cargo em comissão de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Mestrado em Ciência e Tecnologia em Saúde, de acordo com o processo nº 06.141/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0613/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar LUCIANA DE QUEIROZ LEAL GOMES, matrícula nº. **1.24553-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação - CCT, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências da Computação – Departamento de Computação - CCT, de acordo com o processo nº 05.863/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0614/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da lei estadual nº. 8.441/2007;

RESOLVE:

Promover o seguinte professor à classificação indicada:

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual |
|-------------|-----------|----------------------------|-------------------|----------------|
| 00.210/2016 | 1.21225-7 | Valdeci Gonçalves da Silva | PME-C-DE | PDR-A-DE |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0615/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear PAULO EDUARDO E SILVA BARBOSA, matrícula nº. **1.25275-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências da Computação - Departamento de Computação – CCT, por um, período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo nº 05.863/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0616/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear LUCIANA DE QUEIROZ LEAL GOMES, matrícula nº. **1.24553-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Computação do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo **NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Ciências da Computação - Departamento de Computação – CCT, por um, período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo nº 05.863/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0619/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **ANDREZA DE MORAIS BASTISTA**, matrícula nº. **1.02937-0**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, para cursar mestrado no(a) **Universidade de Porto - Portugal**, pelo período de 02 anos, a contar de 01/09/2016 a 31/08/2018, de acordo com o processo nº 05.765/2016.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0620/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **DAYANE DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº. **1.02611-8**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para cursar mestrado no(a) **Universidade de Porto - Portugal**, pelo período de 02 anos, a contar de 01/09/2016 a 31/08/2018, de acordo com o processo nº 05.766/2016.

Registros e publicações necessários
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0621/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/0546/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de julho de 2016, que trata da Nomeação de **KARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LUNA**, matrícula nº. **1.23022-1** para o cargo de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Especialização em Etnobiologia - Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, de acordo com o processo nº 03.616/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0622/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,

RESOLVE:

Designar, a professora **KARLA PATRICIA DE OLIVEIRA LUNA**, matrícula nº. **1.23022-1**, lotado no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, do Curso de Especialização em Etnobiologia - Programa de Pós-Graduação em Etnobiologia e Conservação da Natureza, sem ônus para UEPB para este cargo.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 01 de agosto de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0157/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome |
|---------|-------------|-----------|-------------------------|
| CCJ | 06.201/2016 | 1.20705-9 | Herbert Douglas Targino |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 02 de agosto de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0158/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|-----------------------------|------------------------------------|
| PG | 05.339/2016 | 1.00570-7 | Maria das Graças Silva Mota | Retroativo de abono de permanência |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de agosto de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0159/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Assunto |
|---------|-------------|-----------|---------------------------|-------------------------------|
| CCT | 05.436/2016 | 1.27565-4 | Maria Janaina de Oliveira | Gratificação de Insalubridade |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de agosto de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0160/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II "d", da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome |
|---------|-------------|-----------|-------------------------|
| CCT | 06.398/2016 | 1.21330-0 | Robson Pequeno de Sousa |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de agosto de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 263-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

| | PROCESSO | NOME | PORTARIA Nº | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|-----|----------|-----------------------------------|-------------|---|
| 1. | 6286-16 | PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES | 489 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 2. | 6137-16 | EVA FELIX DE LUCENA | 501 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 3. | 5593-16 | MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ | 487 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 4. | 6528-16 | JOSÉ VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA | 506 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 5. | 6451-16 | JANEIDE GUEDES PEREIRA | 508 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 6. | 6639-16 | CICERO GENUINO DO CARMO | 510 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 7. | 6383-16 | ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA | 498 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 8. | 5638-16 | MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ | 488 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 9. | 6358-16 | GILVANDRO PEREIRA DE MELO | 494 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 10. | 6279-16 | LAUDICÉA DA SILVA RIBEIRO | 490 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 11. | 5536-16 | CLARA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS | 435 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 12. | 6374-16 | MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE AMANCIO | 496 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 13. | 3978-16 | VALMIR PORFIRIO MARTINHO | 500 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |

João Pessoa, 03 de agosto de 2016.

Republicada por incorreção
Publicada no D.O.E. em 09/08/2016

Resenha/PBprev/GP/nº 267-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

| | PROCESSO | NOME | PORTARIA Nº | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|----|----------|--------------------------|-------------|---|
| 1. | 6291-16 | JOÃO LUCAS FELIX RIBEIRO | 491 | Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |
| 2. | 6507-16 | MARIANA LIRA GUIMARÃES | 504 | Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03. |

João Pessoa, 09 de agosto de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 054/2016-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 023/2016 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOBM Matrícula 522.873-5, FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

| CONTRATO | DESCRIÇÃO | CONTRATADA |
|---------------------|--|------------------------------|
| 023/2016 - FUNESBOM | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA O CBMPB | JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR |

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho



de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL BM
Comandante Geral e Chanceler da OMBM

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 022/2016 – GP

João Pessoa, 10 de agosto 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar AILTON MIRANDA BEZERRA JÚNIOR para exercer a função gratificada de motorista serviço – Símbolo-FG-05.


MARINÉZIA GOMES TONÉ
Presidente

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuária do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 119

João Pessoa, 12 de agosto de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0003/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMI-ÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESA COM CONTRATO CELEBRADO NO ANO DE 2015.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática | | | | | | | | | Reserva | | |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------|-------------------|
| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper.Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor |
| 16 | 102 | 20 | 606 | 5002 | 1770 | 0287 | 3350 | 39 | 148 | 00095 | 49.498,93 |
| 16 | 102 | 20 | 606 | 5002 | 1771 | 0287 | 3350 | 39 | 148 | 00096 | 217.378,79 |
| 16 | 102 | 20 | 606 | 5002 | 1773 | 0287 | 3350 | 39 | 148 | 00097 | 35.227,78 |
| 16 | 102 | 20 | 606 | 5002 | 1774 | 0287 | 3350 | 39 | 148 | 00098 | 270.342,88 |
| 16 | 102 | 20 | 606 | 5002 | 1774 | 0287 | 3390 | 39 | 148 | 00099 | 38.850,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 611.298,38 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote

as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


TARCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado das Finanças


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado a Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido


RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da SEDAP

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº663, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. ABRAÃO GUEDES DA SILVA, matrícula nº 181.578-4 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016710-6/2016 - Apenso nº0014241-3/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº659, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. AERTON BARBOSA SOUSA, matrícula nº 169.815-0 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016720-7/2016 - Apenso nº0014211-0/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº660, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. AMANDA NEVES DA SILVA, matrícula nº 181.304-8 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016717-4/2016 - Apenso nº 0014212-1/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº699, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. ANGELA RITA ROSA DA SILVA, matrícula nº 169.310-7 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016853-5/2016- Apenso nº 0009659-2/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº667, de 05 de julho de 2016, publicada no



D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. ANGÉLICA DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 181.042-1 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016704-0/2016 – Apenso nº 0014206-4/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº655, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. CILEZILDA PINHEIRO DA SILVEIRA VIEIRA, matrícula nº 135.412-4 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016884-0/2016 – Apenso nº 0009662-5/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº656, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. CLARICE DO NASCIMENTO AZEVEDO SILVA, matrícula nº 141.999-4 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016878-3/2016 – Apenso nº 0009673-7/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº714, de 07 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 24 de julho de 2016, INTIMA a Sra. Eva Maria Olimpia Maia Linhares, matrícula nº 169.374-3, comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0017066-2/2016 – Apenso nº 0014137-7/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº713, de 07 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 14 de julho de 2016, INTIMA a Sra. Jaqueline Alcione Barbosa dos Santos, matrícula nº 181.311-1, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0017065-1/2016 – Apenso nº 0014110-7/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº695, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. LAISE DANTAS BARRETO, matrícula nº 182.130-0 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016867-1/2016 – Apenso nº 0014280-6/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº685, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. LUANA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 174.715-1 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016907-5/2016 – Apenso nº 0010379-2/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº700, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. LUZIMAR BASTOS LISBOA, matrícula nº 131.212-0 comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016851-3/2016 – Apenso nº 0009662-5/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº715, de 07 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 14 de julho de 2016, INTIMA a Sra. **Márcia Maria Gomes da Silva, matrícula nº 171.455-4**, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00 horas do dia 18 agosto de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0017070-6/2016 – Apenso nº 0014103-0/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº716, de 07 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 14 de julho de 2016, INTIMA a Sra. **Maria Ivani de Sousa Pereira, matrícula nº 180.182-1** comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00 horas do dia 18 de agosto de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0017072-8/2016 – Apenso nº 0014097-3/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº678, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. **MARINETE MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 151.244-7** comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016644-3/2016 - Apenso nº0015657-6/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº703, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. **WALDENIRA CARVALHO DE ALMEIDA MONTENEGRO, matrícula nº 165.021-1** comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016842-3/2016 - Apenso nº 0009687-3/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação, Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº701, de 05 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 09 de julho de 2016, INTIMA a Sra. **ZENÓBIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº **690.376** a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Centro Administrativo Estadual, situado a Av. João da Mata, s/n, Bloco I, 5º andar, Jaguaribe, na sala da CPI, às **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2016**, a fim de prestar DECLARAÇÕES no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016847-8/2016 – Apenso nº 0014301-0/2016, que apura denúncia de irregularidades no exercício da função.

João Pessoa, 10 de agosto de 2016.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS
DA PARAÍBA – CDRM/PB “Em Liquidação”
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2016, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) nomear o Liquidante; b) nomear os membros do Conselho Fiscal da liquidação; c) prorrogar por 06 (seis) meses o prazo para conclusão da liquidação e d) outros assuntos de interesse da sociedade.** A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 09 de agosto de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
CDRM / Liquidante

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2016, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Onde serão tratados os seguintes assuntos: I – Alienação de imóveis de propriedade da CINEP e II - Outros assuntos de interesse social.

João Pessoa, 11 de agosto de 2016.

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente da CINEP

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CFO BM-2017

EDITAL N.º 001/2016 CFO BM-2017

CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA – CFO/BM/2017

Pelo presente, a Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2017, designada pela Portaria n.º 030/GCG/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.916, datado de 13 de maio de 2016, e em cumprimento ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, e nas Leis Estaduais nº 7.605, de 28 de junho de 2004, nº 8.423, de 04 de dezembro de 2007, e nº 8.617, de 30 de junho de 2008 e usando da competência que lhe foi atribuída pela referida Portaria, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM 2017 – CFO BM/2017, com vistas

ao provimento, ao final do curso, com aproveitamento, de oito vagas para o cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, segundo as normas estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I OBJETO DO CONCURSO PÚBLICO

1. DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente concurso destina-se ao recrutamento e a seleção de candidatos para vaga no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba (CBMPB), cuja carreira inicia-se na graduação de praça especial (Cadete), com frequência em Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, mediante a Resolução do CEE nº 077/2013 e tem como objetivo formar Oficiais **Engenheiros de Segurança Contra Incêndio e Pânico**.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

2.1 O Concurso de que trata este Edital oferece oito vagas, para ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiros Militar (QOBM), sendo as vagas destinadas à livre concorrência.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

3.1 PARA CANDIDATOS CIVIS:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual (ENEM-2016), considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2017), 18 anos, no mínimo, e 30 anos, no máximo;
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.2 PARA CANDIDATOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS CORPORAÇÕES MILITARES:

- ser brasileiro nato;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter antecedentes criminais;
- ter idoneidade moral e conduta progressiva compatível com o cargo de Oficial;
- ter sido aprovado no Exame Intelectual (ENEM-2016), considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- ter concluído o ensino médio ou correspondente;
- completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2017), 30 anos, no máximo;
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo.
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

3.3 PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA:

- ter sido aprovado no Exame Intelectual (ENEM-2016), considerado apto nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, indicado no Exame Psicológico e na Avaliação Social e estar classificado dentre as vagas previstas neste Edital;
- completar, no ano da matrícula do curso (até 31 de dezembro de 2017), 30 anos, no máximo;
- estar, no mínimo, no comportamento disciplinar “BOM”;
- não estar submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou em cumprimento de sentença criminal;
- apresentar uma proporção entre o peso e a altura, para ambos os sexos, nos termos deste Edital;
- não ter sido julgado “INCAPAZ DEFINITIVAMENTE” para o serviço militar estadual, através de laudo médico competente;
- não estar registrado em partido político e nem exercer atividade de cunho eletivo;
- atender as demais exigências constantes deste Edital e suas Normas Complementares.

CAPÍTULO IV DO CURSO

4.1 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) se dá no Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) – na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa - ABMAP (Rua Dr. Francisco de Assis Veloso s/nº, Mangabeira VII), tendo uma duração de 03 (três) anos letivos, período integral e regime de dedicação exclusiva;

4.2 O funcionamento da Academia de Bombeiro Militar - ABMAP, nos planos administrativo, didáti-

co-pedagógico e disciplinar, é normatizado através de Normas Educacionais específicas aprovados por atos do Comandante Geral da Corporação e publicadas em Boletins do CBMPB.

4.3 A Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa (ABMAP) é Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE), através da Resolução Nº 081/2012.

4.4 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM), dar-se-á, simultaneamente, a inclusão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, de acordo com a Lei 7.605/04, na graduação de Praça Especial, como Cadete do 1º ano do CFO BM, em 2017, ascendendo, mediante a aprovação e demais requisitos do curso, aos 2º e 3º Anos do CFO BM, em 2018 e 2019, respectivamente.

4.5 Concluído com aproveitamento o curso e satisfeitas às exigências legais, o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, segundo a ordem de classificação no curso, podendo ser classificado, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, em qualquer Unidade ou Subunidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

4.6 O Cadete que for submetido a Conselho de Disciplina, Processo Administrativo Disciplinar ou indiciado em Inquérito Policial Militar ou Inquérito Policial, por prática dolosa ou culposa de crime tipificado em legislação penal especial ou comum, ou por crime de improbidade administrativa, cujo resultado venha culminar em condenação com restrição de liberdade durante o curso, será desligado, se for considerado culpado, pelo Conselho de Conduta instaurada pela respectiva Academia.

CAPÍTULO V DO CARGO

5.1 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM) dar-se-á na graduação de praça especial, como Cadete BM e ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-à-Oficial Bombeiro Militar. Após submissão de um estágio probatório de, no mínimo, seis meses e preenchendo os requisitos legais previstos na Lei e Regulamento de Promoções de Oficiais (Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, respectivamente), será promovido ao Posto de 2º Tenente QOBM, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba. Ao término do curso, o Cadete do CFO BM que galgar a 1ª colocação no somatório das médias dos três anos do CFO, será promovido ao posto de 2º Tenente BM na data que for declarado Aspirante a Oficial, independente do estágio probatório, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais.

5.2 A Remuneração e funções do cadete BM, Aspirante-à-Oficial BM e do 2º Tenente BM estão dispostas no quadro abaixo:

| Grau Hierárquico | Cadete BM | Aspirante-à-Oficial BM | 2º Tenente BM |
|------------------|--|--|--|
| Remuneração* | *RS 2.194,54 (1º ano); *RS 2.440,90 (2º ano); *RS 2.721,51 (3º ano). | RS 4.760,19 (Soldo + adicionais) | RS 5.955,37 (Soldo + adicionais) |
| Funções | Exercer a atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme o Regulamento do Centro de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba. | Exercer as atribuições inerentes aos Oficiais subalternos (Tenentes), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes. | Promover a Segurança Pública e a Defesa Social através de ações e operações de Bombeiro Militar, e ainda, comandar guarnições e operações de salvamento e combate à incêndios, executar ações de Defesa Civil, realizar vistorias técnicas em edificações visando à prevenção contra incêndio e pânico e atividades de guarda vidas; gerenciar recursos humanos e logísticos, participar do planejamento de ações e operações de Bombeiro Militar, desenvolver estudos e pesquisas voltadas para a segurança de pessoas e bens, atuar em Socorro de Resgate e atendimento Pré-Hospitalar, pôr em prática o lema da Corporação: <i>Vida Alheia e Riquezas Salvar!</i> |

*A remuneração básica inicial, como referência o mês de junho de 2015, conforme estabelece a Lei nº 8.562, de 04 de junho de 2008.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

6.1 Para efeito deste Concurso, somente será considerado(a) candidato(a), aquele(a) que se inscrever para os **Exames Complementares** de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, conforme o presente Edital, desde que também tenha efetuado sua inscrição para o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2016)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e cuja captação das notas do ENEM 2016 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

6.2 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.3 DO PERÍODO, DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS:

6.3.1 Para os EXAMES COMPLEMENTARES, as inscrições serão realizadas pelo candidato, via Internet, no site do Corpo de Bombeiros Militar deste Estado “www.bombeiros.pb.gov.br”, a partir das 09h00min do dia 17/08/2016 às 09h00min do dia 21/09/2016, e somente será efetivada após o pagamento da taxa nas agências e caixas eletrônicos do Banco do Brasil ou seu correspondente bancário (Pag Fácil), que poderá ser feito até o dia 23/09/2016.

6.4 Não serão efetivadas as inscrições que efetuem o pagamento do boleto bancário em data posterior a fixada no item 6.3.1 ou não ter sido reconhecido o pagamento pelo banco.

6.5 Para se inscrever para os Exames Complementares o(a) candidato(a) deve:

- Accessar o link específico deste Concurso, disponível no site “<http://www.bombeiros.pb.gov.br>”, com acesso compatível com os navegadores *Internet Explorer* ou *Google Chrome*;
- Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, a data de seu nascimento, número de inscrição do ENEM 2016, o número do seu documento de identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Gerar o formulário de inscrição na tela do computador e confirmar os dados informados;
- Enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e imprimi-lo;
- Imprimir o boleto bancário, referente à taxa de inscrição, que estará disponível até às 09h00min do dia 21/09/2016;
- Efetuar o pagamento do boleto bancário nas agências e caixas eletrônicos do Banco do Brasil ou

seu correspondente bancário (Pag Fácil) até o dia 23/09/2016, de acordo com o horário bancário ou do caixa eletrônico.

6.6 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do aparelho microcomputador, da transmissão de dados ou de congestionamento da rede ou, ainda, por acesso não previsto na letra “a” do Item 6.5 deste Edital (Navegador diferente de *Internet Explorer* ou *Google Chrome*).

6.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente, pelos dados lançados.

6.8 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das Normas Reguladoras do ENEM-2016, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

6.9 Antes de efetivar a inscrição para o presente Concurso, o(a) candidato(a) deverá ler todo o Edital do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado, o qual se encontra disponível em link específico no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br”, a fim de tomar conhecimento de todas as condições e exigências adotadas para a realização do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM.

6.10 DA TAXA E CONDIÇÕES

6.10.1 Para a efetivação da inscrição será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir as despesas com a preparação, organização e realização dos EXAMES COMPLEMENTARES, exceto os Exames Laboratoriais, que serão custeados pelo próprio(a) candidato(a).

6.10.2 A isenção de pagamento da taxa de inscrição referente aos Exames Complementares será para os Doadores de Sangue na Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004, devendo o(a) interessado(a) comparecer perante a Comissão Coordenadora do presente Concurso, que será estabelecida na Seção de Seleção e Inclusão, na Diretoria de Pessoal, situada na Br 230, Km 29, Nº 525, Jardim Veneza, nesta Capital, das 09:00 às 12:00 horas, no período de 17 a 24 de agosto de 2016, preencher e entregar o requerimento próprio de isenção (MODELO ANEXO I) e a Ficha de inscrição no CFO-2017, conforme o item 6.5 alíneas “a” e “d” deste Edital, assim como cópias autenticadas dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Doador de Sangue expedida por Órgão Estadual conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS); e comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações à Rede Hospitalar Pública ou conveniada ao SUS, nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

6.10.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação comprobatória e a revisão e/ou recurso.

6.10.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10.5 O pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora do Concurso para o CFO BM-2015, sendo a relação dos pedidos, deferidos ou não, divulgada no dia 26 de agosto de 2016, no endereço eletrônico do CBMPB “www.bombeiros.pb.gov.br”, e publicado no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

6.10.6 O candidato que desejar prosseguir na sua inscrição, caso o pedido de isenção seja considerado indeferido, deverá atender aos requisitos do item 6.5 deste Edital.

6.10.7 Caso o(a) candidato(a) tenha sua inscrição indeferida, seja eliminado em qualquer fase do Concurso, por qualquer motivo, ou venha a desistir, o valor referente à Taxa dos Exames Complementares não será devolvido.

6.10.8 A participação no presente concurso é livre, desde que observadas às condições estabelecidas neste Edital e nas suas Normas Complementares e somente será matriculado no CFO BM-2016 o(a) candidato(a) que preencher plenamente os requisitos constantes no Capítulo III deste Edital.

6.11 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

6.11.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba terá sua inscrição homologada mediante ato próprio da Comissão Coordenadora deste Concurso Público, que será divulgado através do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.11.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelos meios elencados acima, a publicação da homologação da inscrição, sendo de sua responsabilidade a conferência e comunicação de qualquer incorreção nos dados.

6.11.3 Somente os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão sua média do ENEM incluída para efeito de classificação no Exame Intelectual, sendo desprezadas, para efeito de classificação, as médias dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida.

6.11.4 O(a) candidato(a) que observar divergência nos dados pessoais deverá solicitar retificação por meio de requerimento e encaminhá-lo via fax (83) 3233-9816 ou através do endereço de e-mail diretoriapessoalcbmpb@gmail.com ou entregá-lo na Coordenação do Concurso até 5 (cinco) dias corridos depois da homologação das inscrições.

6.11.5 O(a) candidato(a) que não atender ao requisito referente a idade deste Edital, terá sua inscrição indeferida e estará eliminado(a) do Concurso.

CAPÍTULO VII DAS FASES DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 03 (três) fases, assim dispostas:

- 1ª Fase - Exame Intelectual (Provas Escritas - ENEM 2016);
- 2ª Fase - Exames Complementares;
- 3ª Fase - Avaliação Social (somente para os candidatos convocados para a matrícula).

7.2 O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar não faz parte do concurso, ou seja, não é fase do Concurso.

CAPÍTULO VIII DO EXAME INTELECTUAL (ENEM 2016)

8.1 Os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) deverão se submeter ao Exame Intelectual (Provas Escritas) através do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2016)**, a ser realizado sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sendo que a



captação das notas do ENEM 2016 e cálculo das médias ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

8.2 O(a) candidato(a) eliminado(a) em virtude de ter sua inscrição indeferida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, não poderá concorrer às vagas do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM-2017.

8.3 A divulgação do calendário de realização das provas, conteúdos programáticos, disponibilização das provas, entre outros referentes ao Exame Intelectual, são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba determinará, para cada candidato, uma média final, calculando-se a média aritmética de todas as notas do ENEM 2016, de modo que a média final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

8.5 No caso de empate nas médias finais, terá preferência, na ordem de classificação, o (a) candidato(a) com maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias, do ENEM 2016. Persistindo o empate, para estabelecer a ordem de classificação, deverá ter prioridade aquele(a) candidato(a) com maior nota na prova de ciências natureza e suas tecnologias, também do ENEM 2016. Por fim, se mesmo assim ainda persistir o empate, **será classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a)**, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

CAPÍTULO IX DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins deste Concurso, serão considerados HABILITADOS os(as) candidatos(as) aprovados(as) até **oito vezes** o número de vagas ofertadas (subitem 2.1 deste Edital), de acordo com a ordem de classificação estabelecida pelo CBMPB.

9.2 Os candidatos não considerados HABILITADOS estarão automaticamente eliminados do Concurso.

9.3 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas após a convocação prevista no item 9.1, a Comissão Coordenadora poderá, observando a conveniência da Administração Pública, convocar os candidatos subsequentes, tornando-os HABILITADOS, até **oito vezes** o número das vagas que não foram preenchidas.

CAPÍTULO X DOS EXAMES COMPLEMENTARES

10.1 Os exames desta fase, que compreendem os Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física, serão realizados nessa ordem, têm caráter eliminatório, não cabendo revisão, reexame ou qualquer ato que venha alterar os resultados obtidos pelo candidato, salvo a ocorrência da hipótese do Capítulo XIII deste Edital.

10.2 Esses exames serão realizados após o resultado do Exame Intelectual (Provas Escritas) e, para tanto, somente serão convocados os candidatos HABILITADOS.

10.3 **PSICOLÓGICO:** tem por objetivo avaliar as características da personalidade dos(as) candidatos(as) e sua compatibilidade com as aptidões inerentes ao exercício do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, através de testes objetivos, específicos e padronizados, para atender aos parâmetros exigidos no Quadro do Perfil Profissional do Oficial Bombeiro Militar. Será aplicado por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, ou Clínica Especializada com profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia, com experiência comprovada na área de testes psicológicos, selecionados e contratados para esse fim, de acordo com os parâmetros exigidos, e será realizado em LOCAL, DATA e HORÁRIO a serem definidos e divulgados através do link específico do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicados no Boletim da Corporação.

10.3.1 Para a realização do Exame Psicológico, o(a) candidato(a) deverá portar caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, além da documentação exigida.

10.3.2 O Quadro do Perfil Profissional para o ingresso de Oficial BM compreende os seguintes parâmetros:

| Nº DE ORDEM | TESTES | CATEGORIZAÇÃO | |
|-------------|------------------------------------|---------------|---------|
| | | MODERADO | ELEVADO |
| 01 | INTELIGÊNCIA | | X |
| 02 | APTIDÕES ESPECÍFICAS | | X |
| 03 | PERCEPÇÃO | | X |
| 04 | HABILIDADES LINGUÍSTICAS E SOCIAIS | X | |
| 05 | MEMÓRIA | X | |
| 06 | DOMÍNIO PSICOMOTOR | X | |
| 07 | CONTROLE PSICOEMOCIONAL | | X |

10.3.3. DAS DEFINIÇÕES:

10.3.3.1. INTELIGÊNCIA – capacidade de solucionar problemas imediatos com eficácia de argumentação e de contra-argumentação, a partir de raciocínios lógicos e de adaptação a situações novas.

10.3.3.2. APTIDÕES ESPECÍFICAS – habilidades treinadas, exigidas para o desempenho da profissão Bombeiro Militar.

10.3.3.3. PERCEPÇÃO – aptidão para identificar semelhanças e diferenças em objetos, material gráfico ou pictórico, efetuando comparações e discriminações de formas.

10.3.3.4. HABILIDADES LINGUÍSTICAS E SOCIAIS – capacidade para o uso do vocabulário com facilidade, observada a compreensão do idioma e a utilização das palavras e seus significados.

10.3.3.5. MEMÓRIA – aptidão para reter e evocar da memória de forma direta e imediata, como também memorizar semelhanças e diferenças de conteúdos verbais e não-verbais.

10.3.3.6. DOMÍNIO PSICOMOTOR – capacidade de coordenação óculo-motor para pequenos movimentos, medindo a rapidez dos movimentos dos membros superiores e da qualidade de precisão motora.

10.3.3.7. CONTROLE PSICOEMOCIONAL – características dominantes de personalidade através da aplicação de Testes que objetivem a investigação de traços do ajustamento emocional, das relações sociais, dos processos motivacionais, das frustrações; controle da agressividade e impulsividade, aspectos da afetividade e da sociabilidade, compatíveis com as funções de um Policial-Militar.

10.3.4 Será considerado CONTRA-INDICADO o candidato que não atender aos parâmetros estabelecidos no perfil referencial ou que denote comprometimentos que inviabilizem sua matrícula na Corporação em virtude da inadequação aos padrões comportamentais e à natureza das atividades inerentes à defesa social, à defesa civil; das ações da prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento a ser executado,

em função das peculiaridades profissional bombeiro militar.

10.3.5 O sigilo sobre os resultados obtidos no Exame Psicológico será mantido pela Equipe de Psicólogos, na forma prevista no Código de Ética Profissional do Psicólogo, consoante disposição inserta no § 1º do artigo 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.6 No Exame Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) INDICADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) CONTRA-INDICADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) AUSENTE - candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

10.3.6.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado CONTRA-INDICADO ou AUSENTE no Exame Psicológico.

10.3.7 O resultado do Exame Psicológico será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br", sendo a publicação através de relação nominal constando os candidatos consideradas como "INDICADOS", conforme dispõe o art. 6º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

10.3.7.1 A inaptidão no Exame Psicológico **não** significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.3.8 Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, que será realizada em data e horário divulgados no resultado preliminar da fase.

10.3.8.1 No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.3.8.2 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, na forma do disposto no Capítulo XIII – Recursos.

10.4 **DO EXAME DE SAÚDE:** de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão do militar estadual e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

10.4.1 Somente serão submetidos ao Exame de Saúde, os candidatos considerados "INDICADOS" no Exame Psicológico, e será realizado na DATA, TURNO E HORÁRIO, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado no Boletim da Corporação.

10.4.2 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará dos seguintes Exames Médicos e testes clínicos:

10.4.2.1 Exame Biométrico – com o candidato descoberto e descalço, far-se-á:

- Aferição de altura;
- Aferição do peso;
- Aferição da proporção entre as duas medidas.

10.4.2.2 Exame Médico-Odontológico

- Clínico;
- Acuidade visual (sem correção e com correção permitida);
- Acuidade auditiva (sem prótese otofônica);
- Bucal.

10.4.2.3 Exames Médicos para avaliação Clínico-laboratorial – esses exames deverão ser realizados às expensas (custeados) do candidato, sendo considerados válidos os originais e que tenham sido expedidos nos sessenta dias anteriores à data de realização do exame do candidato, com o objetivo de determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o seu estado geral de saúde. Para efeitos deste Edital são considerados os seguintes Exames:

- Radiografia do Tórax em PA - (o exame deve ser digital);
- Radiografia das colunas Cervical, Torácica e lombossacra - (o exame deve ser digital);
- Radiografia da bacia - (o exame deve ser digital);
- Eletroencefalograma;
- Ressonância Nuclear Magnética ou, no impedimento, Tomografia Computadorizada com descrição das condições anatômicas e/ou patológicas dos seguintes itens:

- articulações dos ombros;

- articulações dos joelhos.

- Teste Ergométrico;
- Ecocardiograma;
- Teste Audiométrico;
- Escarro: Pesquisa de BAAR;
- Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas);
- Tipagem sanguínea (fator RH);
- Uréia;
- Creatinina;
- Glicemia (em jejum);
- Sorologia para Chagas;
- VDRL;
- Sorologia para Hepatite "B" e "C" (Hbs Ag, anti-HbcIgG e IgM, anti-Hbs, anti-HCV);
- Parasitológico de Fezes;
- Sumário de Urina.

s) Gonadotrofina coriônica Humana - fração beta (Beta HCG) – para mulheres

10.4.3 Cada um dos exames estabelecidos neste Edital **deverá conter, obrigatoriamente, o nome e o**

número de identidade ou do CPF do candidato, de modo que esses dados sejam grafados nos mesmos padrões (impresso, datilografado ou manuscrito) do documento emitido pelo(s) hospital(ais)/clínica(s)/laboratório(s) responsável(is).

10.4.4 Os exames deverão ser entregues, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame de Saúde, sob pena de eliminação. Esses exames deverão ser anexados à ficha individual do candidato relativa ao Exame de Saúde, não sendo possível, pois, a sua devolução aos candidatos após a sua entrega.

10.4.5 Após a análise dos exames e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** de cada um deles, em uma Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que seguirá assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde, e enviada à Coordenação Geral até 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.4.6 Para os Exames de Saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listado no subitem 10.4.2.3 deste Edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames a entrega da bateria completa, bem como o cumprimento da norma estabelecida no subitem 10.4.3 deste Edital.

10.4.7 São condições **incapacitantes** no Exame de Saúde para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar:

a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes, aderentes ou anti-estéticas; contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fistulas; b) Ouvido e Audição – Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica, verificadas em teste audiométrico;

c) Olhos e Visão – Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) realizada num período superior a 24 meses não é incapacitante; d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago – Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fistulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;

e) Dentes – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para reestabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”, descritos no item 10.4.8;

f) Pulmões e Parede Torácica – Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doença e defeitos, congêntos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica progressiva); fistula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

g) Sistema Cardiovascular – Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no teste ergométrico ou no Ecodoppler cardiograma relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfíngmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;

h) Abdomen e Trato Intestinal – Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fistulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

i) Aparelho Genito-Urinário – Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; testículos localizados fora de sua bolsa são incapacitantes; a existências de testículo único desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádiabalança não é incapacitante;

j) Aparelho Osteomioarticular – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias; pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas); distúrbios funcionais orgânicos e vício postural; alterações ligamentares e/ou degenerativas; malformações anatômicas das grandes articulações; condromalácia a partir do grau II; artroplastias em geral; lesões dos ligamentos cruzados anterior, posterior, colateral tibial, colateral fibular, lesões dos meniscos e patela; artrose do quadril e de qualquer superfície articular de grandes articulações; sinais de impacto fêmoro-acetabular; osteonecrose da cabeça do fêmur ou do úmero; sinais da síndrome de piriforme; bursite troncatérica do quadril ou da articulação glenóide do ombro; anquilose do quadril e tumores; escoliose desestruturada e descompensada; lordose acentuada; hipercefise; megapófises da última vértebra lombar ou das duas últimas vértebras lombares que no estudo radiológico apresentem articulação anômala; espinha bifida com repercussão neurológica; espondilite anquilosante; espondilólise; espondilolistese; hemivértebra; tumores vertebrais (benignos e malignos); laminetomia (passado de cirurgia de hérnia discal); pinçamento discal do espaço intervertebral; presença de material de síntese em estruturas ósseas ao estudo radiológico; próteses articulares de qualquer espécie; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

k) Doenças Metabólicas e Endócrinas – “*Diabetes Mellitus*”, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana sintomática; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

l) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos – Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

m) Doenças Neuropsiquiátricas – Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade;

n) Tumores e Neoplasias – Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutiva ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificante pequenos tumores benignos (ex.: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão;

o) Doenças Sexualmente Transmissíveis – Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade, é incapacitante;

p) Condições Ginecológicas – Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;

q) Condições Biométricas – índices em desacordo com os parâmetros indicados neste Edital;

r) Pele e Tecido Celular Subcutâneo – Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronicadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos;

s) Serão considerados “INAPTOS” os candidatos que apresentarem uma ou mais tatuagem que: afete(m) o brio do bombeiro militar, o decoro da classe, a conduta moral ou profissional, ou adignidade da pessoa humana; apresentem símbolos, imagens e/ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas, ou que puguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; apologia ao consumo de drogas, etc; estejam localizadas no rosto; caso esteja(m) aplicada(s) em área extensa do corpo, e possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos no Regulamento de Uniforme da Corporação Bombeiro Militar da Paraíba.

t) Outras Condições – Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do aluno oficial bombeiro durante o período de formação, é incapacitante. Na hipótese de candidata gestante esta situação deverá ser declarada por escrito, somente podendo realizar o Exame de Aptidão Física mediante laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade;

10.4.8 Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Altura – altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino, e de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;

b) Proporcionalidade entre Peso e Altura – variação em 10 (dez) Kg de peso para mais ou para menos, em relação às casas decimais de centímetros de altura até 1,75m, e em 15 (quinze) Kg de peso para mais ou para menos acima de 1,75 m de altura. **Serão considerados INAPTOS os candidatos com índice de massa corporal (IMC) abaixo de 18 kg/m² ou igual ou maior a 30 kg/m²;**

c) Acuidade Visual – acuidade mínima de 20/40 em cada olho, sem correção, e corrigidos para 20/40 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

d) Senso Cromático – é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado;

e) Dentes – o mínimo exigido é de 16 (dezesesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados, com pelo menos 8 dentes na parte superior e 8 na inferior. Tolerar-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos

10.4.8.1 Limites Mínimos de Motilidade:

a) Extremidade Superior: OMBRO – Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO – flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO – alcance total a 15 graus; MÃO – supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital;

b) Extremidade Inferior: COXO FEMURAL – flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO – extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO – dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;

c) Índices Cardiovasculares – pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal, ou sentado.

d) SISTÓLICA – igual ou menor do que 130 mmHg;

e) DIASTÓLICA – igual ou menor do que 80 mmHg;

f) PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO – índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm.

10.4.8.2 Índice Audiométrico – perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000Hz, em quaisquer dos ouvidos e sem prótese otofônica.

10.4.9 As aferições dos instrumentos utilizados no Exame de Saúde serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso.

10.4.10 Poderão ser exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames suplementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros militar da Paraíba.

10.4.11 Quando exigidos outros exames suplementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato certificado do cumprimento do prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da exigência formal do(s) exame(s) para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **INAPTO**.

10.4.12 Para os candidatos que incidirem no subitem 10.4.8 “b” deste Edital, poderá a Comissão do Exame de Saúde aplicar o cálculo do IMC – ÍNDICE DE MASSA CORPORAL – um dos indicadores utilizado pela Organização Mundial da Saúde, para classificação do estado nutricional desses candidatos.

10.4.13 O resultado do Exame de Saúde será publicado no Boletim da Corporação e divulgado no site



do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br”.

10.5 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA: De caráter **eliminatório**, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho para o cargo regulamentado por este Edital.

10.5.1 Esse exame será realizado no local a ser definido em ato convocatório para o qual estarão automaticamente convocados os candidatos considerados **APTOS** no Exame de Saúde, observado data, turno e horário, a serem definidos no ato convocatório, que será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba ou da Comissão “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado no Boletim da Corporação.

10.5.2 O(a) candidato(a) deverá estar trajando, obrigatoriamente, calção ou short, camiseta e tênis, exceto para a prova de natação, quando o(a) candidato(a) deverá estar com traje de banho apropriado (sunga ou maiô), não sendo permitido o uso de nenhum outro meio que lhe ofereça qualquer vantagem na execução dos exercícios, tais como: luvas, óculos de natação, prancha, nadadeira, palmar, sapatilhas com pregos, etc.

10.5.3 Será executado por comissão designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e constará de exercícios específicos, obedecendo aos padrões adotados pela Corporação de acordo com a Portaria nº 0005 de 08 junho de 2011, publicada em Boletim Interno do Corpo de Bombeiros Militar nº 109/2011, sendo exigidos os índices, por prova, elencados nos quadros a seguir:

10.5.4 O candidato deverá obter, por prova, os índices abaixo especificados:

10.5.4.1 Masculino

| PROVA | ATIVIDADE | TEMPO MÁX. | TENTATIVAS POR CANDIDATO |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|--------------------------|
| Flexões de braços na barra fixa | 07 (sete) repetições | - | 02 (duas) |
| Corrida rasa | 50 metros | 09 seg. 00 mil | 02 (duas) |
| Corrida de fundo | 2.400 metros | 12 min. 00 seg. | 01 (uma) |
| Abdominal | 35 repetições | 1 min. 00 seg. | 02 (duas) |
| Natação | 50 metros | 1 min. 00 seg. | 02 (duas) |

10.5.4.2 Feminino

| PROVA | ATIVIDADE | TEMPO MÁX. | TENTATIVAS POR CANDIDATA |
|-------------------------|---------------------------------|-----------------|--------------------------|
| Suspensão na barra fixa | 01(uma) suspensão na barra fixa | 15 seg. 00 mil. | 02 (duas) |
| Corrida rasa | 50 metros | 10 seg. 40 mil. | 02 (duas) |
| Corrida de fundo | 2.400 metros | 16 min. 00 seg. | 01 (uma) |
| Abdominal | 30 repetições | 1 min. 00 seg. | 02 (duas) |
| Natação | 50 metros | 1 min. 30 seg. | 02 (duas) |

10.5.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá observar as condições gerais de execução, por prova e sexo, de acordo com as especificações a seguir:

10.5.5.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA – MASCULINO

10.5.5.1.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.1.2 A barra deve ser instalada a uma altura tal que o candidato, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) com a distância de separação entre as mãos semelhantes a distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato realizará uma flexão de braços, elevando o corpo até que o arco mandibular (queixo) ultrapasse o nível da barra e após este movimento retornará à posição inicial, devendo realizar a extensão total dos cotovelos. O movimento descrito será realizado até que se atinja o número exigido, sem limite de tempo. Será contado apenas o número de movimentos repetidos corretamente;

10.5.5.1.3 Será permitido repouso na posição inicial entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá tocar com os pés no solo;

10.5.5.1.4 Será permitido até duas tentativas, com intervalo mínimo de 10 minutos para a realização da segunda tentativa que deverá ser realizada no mesmo período do dia;

10.5.5.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas o candidato terá o direito a uma segunda tentativa (válida apenas para o mesmo turno do dia da realização do exame):

- Saltar em direção à barra quando do início do exercício aproveitando o impulso e realizando a primeira repetição do exercício;
- Não realizar a extensão completa dos cotovelos, para início de uma nova flexão;
- Não ultrapassar o nível da barra com o queixo no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- Saltar da barra quando realizada a sétima flexão (subida), sem ter realizado a extensão completa dos cotovelos;
- Apoiar-se com as pernas nas colunas de sustentação das barras fixas, para realização do exercício;
- Não realizar devidamente o número de repetições exigidos;

10.5.5.1.6 **Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.1.5 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.**

10.5.5.2 SUSPENSÃO NA BARRA FIXA – FEMININO

10.5.5.2.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.2.1.1 A barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que a candidata mantenha-se pendurada com os cotovelos em flexão, e não tenha contato dos pés com o solo. O estilo da pegada no exercício é pronação (dorso da mão voltado para o rosto) e a distância entre as mãos deverá corresponder à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). A candidata tomará a posição inicial, ultrapassando a linha do arco mandibular (queixo) acima da linha superior da barra fixa. Para a tomada da posição inicial, a candidata poderá optar pelo auxílio de um instrumento de apoio, o qual será retirado tão logo esteja ela em posição. A partir da tomada dessa posição será acionado o cronômetro, devendo a candidata assim permanecer pelo tempo mínimo exigido (15” - quinze segundos). Concluído este tempo, a candidata será informada pelo avaliador e terá que realizar a extensão total dos cotovelos, para depois se retirar da barra, concluindo desta forma o exercício.

10.5.5.2.1.2 A cabeça deverá ficar na posição normal, olhando para frente.

10.5.5.2.1.3 serão permitidas até duas tentativas;

10.5.5.2.1.4 O arco mandibular (queixo) deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o exercício;

10.5.5.2.1.5 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o exercício será considerado não realizado, mas a candidata terá o direito a uma segunda oportunidade (válida apenas para o dia da realização do exame):

- Abaixar ou igualar, durante a cronometragem, o arco mandibular da linha superior da barra fixa;
- Utilizar o próprio arco mandibular como apoio na barra fixa;
- Utilizar qualquer outra parte do próprio corpo (por exemplo: seios, antebraço, etc.) como apoio na barra fixa;
- Saltar da barra, no início ou ao término do exercício, sem, neste último caso, realizar a extensão total dos braços;
- Não passar o arco mandibular acima da barra horizontal;
- Não realizar devidamente o exercício ou realizá-lo abaixo do tempo mínimo exigido.

10.5.5.2.1.6 **Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.2.1.5 acima, na segunda tentativa, a candidata será eliminada.**

10.5.5.3 CORRIDA DE 50m RASOS - O teste será realizado numa pista de atletismo, raiada, horizontal e sem obstáculos;

10.5.5.3.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.3.1.1 O candidato deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada sem tocá-la. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida até duas tentativas para completar a prova, sendo esta permitida quando o candidato completar a prova com tempo superior ao exigido ou queimar a largada. A provável segunda tentativa dos candidatos será realizada no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos para a execução;

10.5.5.3.1.2 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- Queimar a largada na segunda tentativa;
- Não completar a distância de 50 metros ou completá-la acima do tempo máximo permitido;
- Em caso de queima de largada por candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada com os demais candidatos da bateria que não incorreram na falta (queimar largada);
- Atrapalhar de qualquer forma outro candidato;
- Será garantido ao candidato prejudicado por terceiros uma nova tentativa.

10.5.5.3.1.3 **Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.3.1.2 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.**

10.5.5.4 CORRIDA DE FUNDO – Consiste em percorrer 2.400 metros para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, em terreno plano, a partir de uma largada registrada dada por meio de um sinal audível e acionamento de um cronômetro simultaneamente;

10.5.5.4.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.4.2 Na posição inicial o estilo de partida será livre, o candidato tomará posição o mais próximo da faixa de largada sem tocá-la. O candidato poderá variar sua passada e o seu ritmo de deslocamento à vontade. A prova se dará em tentativa única;

10.5.5.4.3 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- Não completar a distância definida por sexo no tempo máximo estipulado para cada sexo;
- Receber ou permitir auxílio de outra pessoa para completar a prova;
- Sair da pista que esta sendo realizada a prova deixando nítida a intenção de diminuir o percurso ou de abandono da prova;
- Prejudicar ou auxiliar outro candidato durante a realização da prova.

10.5.5.5 NATAÇÃO – Consiste na cobertura de 50m no meio líquido no tempo máximo estipulado aos sexos.

10.5.5.5.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.5.1.1 O teste poderá ser realizado numa piscina de 25 ou 50 metros, sua largada se dará no interior da piscina, estando o candidato na posição vertical encostado na sua borda. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, o candidato deverá deslocar-se até a borda oposta no estilo livre, tocar a borda com qualquer parte do corpo e invertendo imediatamente o sentido, retornar e tocar com uma das mãos a borda oposta, completando a metragem de 50 metros, quando será parado o cronômetro;

10.5.5.5.1.1.2 Na primeira tentativa, ocorrendo um dos casos abaixo, o teste será considerado não realizado, mas o candidato terá direito a uma segunda tentativa no mesmo turno, com intervalo mínimo de 10 minutos de descanso:

- Após a partida tocar em qualquer instante o fundo da piscina ou suas bordas laterais;
- Após a partida se apoiar nas raiais;
- Completar a prova acima do tempo máximo permitido.

10.5.5.5.1.1.3 **Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.5.1.1.2 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.**

10.5.5.6 ABDOMINAL

10.5.5.6.1 Para essa prova são condições gerais de execução:

10.5.5.6.1.1 Deverá ser realizado o número de repetições exigido, no estilo remador, no tempo máximo estabelecido, conforme o sexo, tendo o candidato direito a duas tentativas.

10.5.5.6.1.2 O candidato colocará-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo. O candidato por contração de musculatura abdominal, curvar-se-á na posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos braços estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, tomando-se por base os cotovelos, os quais devem passar a linha formada pelos joelhos, retornando o candidato a posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos. A partir dessa posição inicia-se um novo movimento. O cronômetro será acionado e travado ao sinal do cronometrista, para o início e término do exercício.

O repouso entre os movimentos é permitido. Os movimentos incompletos não serão computados.

10.5.5.6.1.3 Deve-se realizar este exercício sobre um colchonete ou tatame;

10.5.5.6.1.4 Não serão computados os exercícios em que:

- A articulação dos cotovelos não atinja a linha dos joelhos;
- Falte coordenação na flexão e extensão entre tronco e perna;
- Os braços não estejam paralelos ao solo e estendidos no momento da flexão de tronco.

10.5.5.6.1.5 O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

- a) Não completar a prova;
- b) Não executar o número de repetições mínimas prevista no tempo estabelecido.

10.5.5.6.1.6 Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 10.5.5.6.1.5 acima, na segunda tentativa, o candidato será eliminado.

10.5.6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.5.6.1 O objetivo dos testes e provas aqui previstas é avaliar aptidões como: FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA MUSCULAR, POTÊNCIA MUSCULAR, FLEXIBILIDADE MUSCULAR, APTIDÃO CARDIORESPIRATÓRIA, COORDENAÇÃO NEUROMUSCULAR, RESISTÊNCIA A ACROFOBIA e HABILIDADE MÍNIMA DE NADAR, indispensáveis ao bom desempenho do cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

10.5.6.2 As medidas e aferições dos locais de testes serão da responsabilidade da Comissão do Exame de Aptidão Física.

10.5.6.3 O candidato será informado do resultado de seu exame pela Comissão do Exame de Aptidão Física no local e logo após a sua realização.

10.5.6.4 Os candidatos serão avaliados e considerados APTOS ou INAPTOS, neste último caso deverá constar o(s) motivo(s) na Ficha Individual do candidato, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão do Exame de Aptidão Física, e registrado em ata, que seguirá assinada pelo seu Presidente e Secretário da Comissão e enviada ao Presidente da Comissão do Concurso até em 1 (um) dia útil após o encerramento dos trabalhos.

10.5.6.5 As Provas do Exame de Aptidão Física poderão ser filmadas pela Comissão Organizadora e suas imagens serem utilizadas como provas de execução ou não dos exercícios.

10.5.6.6 O resultado do Exame de Aptidão Física será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação.

CAPÍTULO XI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 O resultado do concurso será homologado através de competente **Ato do Comandante Geral** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, a quem caberá autorizar a matrícula no Curso de Formação de Oficiais e será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado. Neste mesmo ato, a autoridade homologante convocará os candidatos classificados para uma pré-matrícula, quando entregarem os documentos exigidos para matrícula, fazendo consignar data, hora e local, para esse fim.

11.2 Ocorrendo desistência ou eliminação de candidatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do Curso de Formação de Oficiais, serão convocados e considerados classificados, em igual número, os candidatos subsequentes, dentre os aprovados obedecida a ordem de classificação. Neste caso, a autoridade homologante procederá à homologação específica complementar.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO SOCIAL

12.1 Além do Exame de Aptidão Física, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba procederá a uma Avaliação Social do candidato, de caráter **eliminatório**, tendo por pressuposto a averiguação da idoneidade moral e da conduta pregressa do candidato, que constará de pesquisa da conduta pessoal do candidato, com base em documentos oficiais e em informações presentes em formulário peculiar, preenchido pelo próprio candidato.

12.2 A avaliação social consistirá na apuração e análise:

- a) Dos antecedentes criminais compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, Justiça Eleitoral e na Justiça Militar Federal e Estadual;
- b) Dos antecedentes policiais nas esferas Federal e Estadual;
- c) Dos antecedentes de conduta militar, se o candidato foi ex-militar das Forças Armadas ou de outras Corporações Militares Estaduais, sendo causa de Contra-Indicação a situação de licenciamento, exclusão ou demissão a bem da disciplina;
- d) De certidão de processo administrativo disciplinar no âmbito da Instituição;
- e) De autenticidade do certificado ou diploma escolar exigido;
- f) De outros requisitos julgados necessários e imprescindíveis pela Comissão de Avaliação Social, devidamente justificado.

12.3 A Avaliação Social será procedida por uma Comissão de Avaliação Social, designada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba que, ao final, emitirá, em Ata, os resultados obtidos pelos candidatos, considerando-os INDICADOS ou CONTRA-INDICADOS, conforme a avaliação de compatibilidade ou não, do comportamento e condução social do candidato para com o cargo de Oficial do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, neste último caso, explicitando o(s) motivo(s).

12.4 Devidamente justificada, os trabalhos da Comissão de Avaliação Social, poderá ter o prazo estendido durante o período de realização do curso de formação, devendo, neste caso, emitir a ata dos resultados obtidos até o final do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros, regulado por este Edital.

12.5 Em caso de CONTRA-INDICAÇÃO, o candidato será comunicado oficialmente do resultado, sendo-lhe ofertado um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar DEFESA ESCRITA, fundamentada em documentos comprobatórios, sendo esta acolhida como recurso, sendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a notificação oficial ao candidato.

12.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas da defesa escrita, para análise da Comissão de Avaliação Social, a qual terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, julgando procedente ou improcedente as alegações da defesa escrita do candidato, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que o homologará, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de seu Presidente.

12.7 Homologado o Parecer emitido pela Comissão de Avaliação Social, julgando improcedentes as alegações da defesa escrita do candidato, ou expirado o prazo regulamentar sem a apresentação da defesa escrita, o resultado da decisão de CONTRA-INDICAÇÃO será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e ocorrerá a eliminação do(a) candidato(a) do concurso ou o seu desligamento do curso.

12.8 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba garantirá o sigilo das informações obtidas

sobre o candidato, podendo o próprio candidato ter conhecimento, sendo responsabilizado civil, administrativo e/ou criminalmente o militar que detenha informação do Exame de Avaliação Social e a divulgue indevidamente.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

13.1 Será admitida a interposição de recursos para o Exame Intelectual (Provas Escritas), Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), os quais não terão efeitos suspensivos.

13.2 Os recursos referentes ao Exame Intelectual (Provas Escritas) deverá obedecer ao disposto nas normas reguladoras do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016.

13.3 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física), será dirigido à Comissão Coordenadora Geral do Concurso, estabelecida na Diretoria de Pessoal, situada no Quartel Central do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, localizado na BR 230, Km 25, nº 525 - Jardim Veneza, João Pessoa - PB.

13.4 A defesa escrita na Avaliação Social, regulamentada nos subitens 12.5 a 12.7 deste Edital, equivale, para fins deste concurso, como o recurso devido.

13.5 O recurso interposto referente aos Exames Complementares (Exames Psicológico, de Saúde e de Aptidão Física) seguirá as seguintes condições:

13.5.1 Para a interposição de recurso relativo ao Exame Psicológico, o candidato deverá, as suas expensas, ser assessorado ou representado por Psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e que não tenha feito parte da Comissão Avaliadora, que fundamentará o pedido de revisão do processo de avaliação do recorrente, com base nas provas realizadas (no laudo), conforme determina o art. 7º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.2 Havendo determinação judicial para realização de perícia relativa ao Exame Psicológico, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo, devendo os peritos considerarem todas as informações referentes ao cargo, fornecidas pelo órgão, conforme determinam os §§ 1º e 2º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.3 O prazo de interposição do recurso será de **dois dias úteis**, contados da comprovação oficial de entrega do laudo síntese ao candidato informando sua CONTRA-INDICAÇÃO no Exame Psicológico e da divulgação oficial no que diz respeito aos Exames de Saúde e de Aptidão Física.

13.5.4 O recurso deverá ser feito em documento próprio dirigido, devidamente fundamentado e instruído com provas documentais, à Comissão Coordenadora Geral do Concurso;

13.5.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, sem a devida fundamentação ou provas, ou intempestivos.

13.5.6 A Comissão Coordenadora Geral do Concurso abrirá vistas do recurso, para análise à Equipe de Psicólogos responsável pela aplicação do Exame Psicológico ou às Comissões do Exame de Saúde e de Aptidão Física, conforme o caso e assunto, as quais terão um prazo improrrogável de **três dias úteis** para se pronunciar sobre o mérito, emitindo Parecer escrito, retornando os autos à Comissão Coordenadora Geral que, no prazo de **três dias úteis**, homologará ou não, através de seu Presidente, provendo ou desprovendo, respectivamente, o recurso.

13.5.7 Não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um Psicólogo da Comissão Examinadora, à luz do art. 8º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

13.5.8 O resultado do julgamento do recurso será, obrigatoriamente, divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba "www.bombeiros.pb.gov.br" e publicado em boletim interno da Corporação, para que se produzam os efeitos legais, sendo o recorrente informado da decisão, através dos meios de comunicação supracitados.

13.5.9 As despesas provenientes dos recursos correrão por conta dos candidatos.

13.6 Não será aceito recurso por via postal, via fax ou e-mail (correio eletrônico).

CAPÍTULO XIV DA MATRÍCULA NO CURSO

14.1 O período e local de matrícula serão estabelecidos pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, cujo ato será divulgado no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e publicado em boletim interno da Corporação, quando será exigida a apresentação da documentação para tal.

14.2 Serão matriculados no 1º Ano do Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba – 2017, a funcionar na Academia de Bombeiro Militar Aristarco Pessoa, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Concurso disciplinado por este Edital e suas Normas Complementares, devendo apresentar e entregar os seguintes documentos:

14.3 Documentos para Efetivação da Matrícula:

14.3.1 Para candidatos CIVIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de Casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Atestado de Bons Antecedentes, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública (SSP);
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias;
- i) Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 dias – original;



- k) Se menor de 18 anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao Curso de Formação de Oficiais BM 2016;
- l) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- m) Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para a Corporação ou com ela incompatível, assim como não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina.

14.3.2 Para candidatos MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS:

- a) Apresentar Certidão de Nascimento ou de casamento e entregar cópia autenticada do mesmo;
- b) Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- c) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes descoberto, de frente, e fardado;
- d) Apresentar Título de Eleitor e comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- e) Entregar o documento original de quitação com o Serviço Militar, exceto para o sexo feminino;
- f) Apresentar e entregar Declaração de Conduta das Forças Armadas ou de outras Organizações Militares;
- g) Apresentar Cédula de Identidade, CPF e, se possuir, PIS/PASEP, e entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- h) Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias;
- i) Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Estadual, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há 30 dias;
- j) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias – original;
- k) Não estar investido de cargo público, apresentando, na oportunidade da matrícula, certidão/declaração escrita desta situação;
- l) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- m) Entregar Certidão negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Militar, dos lugares onde tenha residido ou reside nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há trinta dias;
- n) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente ao registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

14.3.3 Para os candidatos MILITARES do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba:

- a) Apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e Histórico Escolar, devendo entregar cópias autenticadas dos mesmos;
- b) Entregar 02 (duas) fotos 3X4 coloridas recentes (fardado, descoberto e de frente);
- c) Entregar declarações do Comandante de sua OM do seu comportamento disciplinar (devendo estar, no mínimo, no “COMPORTAMENTO BOM”), que não está submetido a Conselho de Disciplina nem a Processo Administrativo Disciplinar e de que não está à disposição da Junta Médica Especial, nos últimos seis meses;
- d) Entregar Certidões Negativas de Ação Criminal, fornecidas pela Justiça Federal, pela Justiça Comum e pela Justiça Militar;
- e) Entregar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral referente a registro em partido político e atividade de cunho eletivo;

4.4 O candidato que não preencher os requisitos e/ou não entregar, nas datas determinadas, a documentação exigida por este Edital, perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar do Estado da Paraíba para o ano 2017.

14.5 A matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba -2017 ocorrerá em data, hora e local constantes de competente ato do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, que tiver homologado o resultado do concurso e convocado os candidatos em Diário Oficial do Estado, e será realizada conjuntamente pela Comissão Coordenadora Geral do Concurso e pela Diretoria de Pessoal, ficando a última responsável pelo arquivamento em ficha própria, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

CAPÍTULO XV DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso, por ato da sua Comissão Coordenadora, além de outros casos previstos neste Edital, o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:

- a) Chegar atrasado a qualquer um dos exames;
- b) Faltar a qualquer uma das fases deste Concurso, não sendo aceito atestado médico, pois será considerado incapacitado;
- c) Desrespeitar as determinações relativas à execução dos exames;
- d) Tentar ou utilizar meios fraudulentos na realização dos exames exigidos;
- e) Não apresentar documento de identidade, quando da realização dos exames;
- f) Não for considerado HABILITADO, nos termos deste Edital;
- g) Não atender ao Item 3.1, 3.2 ou 3.3 deste Edital;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês;
- i) Não preencher os requisitos para a matrícula ou deixar de apresentar a documentação ao término do período determinado para a matrícula;
- j) Prestar informações inverídicas, ocultar ou adulterar qualquer informação. Neste caso, a eliminação ocorrerá tão logo seja descoberta a irregularidade, mesmo após efetuada a matrícula no Curso ou durante o mesmo;
- k) Convocado para o Curso, não se apresentar no período designado ou desistir expressamente dele;
- l) Não formalizar ou faltar ao ato de matrícula do curso no prazo fixado;
- m) For considerado CONTRA-INDICADO ou INAPTO em qualquer das etapas do concurso;

- n) Não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e o número de identidade ou CPF do candidato;
- o) Deixar de assinar as listas de frequência em quaisquer dos Exames, cuja assinatura deverá ser de acordo com a constante em seu documento de identidade;
- p) Contrariar outras normas deste Edital.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Qualquer informação referente à aplicação do Exame Intelectual ficará a cargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP.

16.2 Qualquer informação referente à aplicação dos Exames Complementares ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

16.3 As ações gerais do Concurso serão desenvolvidas dentro dos prazos fixados pelo Calendário de que trata este Edital.

16.4 Todos os Exames, Testes, Provas e/ou atividades exigidas neste Edital, são objetos do Concurso.

16.5 Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições independentemente do grau de instrução ou nível de profissionalização, obedecidas às disposições deste Edital.

16.6 Face ao Art. 142, § 3º, Inciso X da Constituição Federal de 1988 (CF), c/c a Lei nº 7.605, 28 de julho de 2004, não é aplicada a norma contida no Inciso VIII do Art. 37 da CF/1988, para as vagas previstas neste Edital, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo.

16.7 O candidato aprovado no Exame Intelectual (Provas Escritas) e convocado para os Exames Complementares deverá manter, durante o concurso, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, sendo de sua responsabilidade informar a Comissão Coordenadora do Concurso eventuais alterações, através do e-mail da Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba diretoria.pessoalcbmpb@gmail.com.

16.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para prestar as provas e exames com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, munido do original do documento de Identidade, **não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.**

16.9 Para efeito deste Edital, são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (SSP), pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas forças Auxiliares; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

16.10 Não será permitido ao candidato portar arma ou quaisquer objetos estranhos nos locais dos exames, sendo passivo de eliminação o seu descumprimento.

16.11 Somente terão acesso aos locais das provas os candidatos convocados para tal.

16.12 Informações adicionais e outros dispositivos que complementam a regulamentação do Concurso estarão contidos nas Normas Complementares a este Edital.

16.13 A qualquer tempo, a inscrição que não atenda às condições estabelecidas neste Edital será automaticamente cancelada.

16.14 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas ou exames para o candidato faltoso ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

16.15 A inexistência ou falsidade documental implicará, além das previstas na legislação penal, em:

- a) Eliminação do Concurso, se durante o mesmo;
- b) Desligamento do Curso, se durante o Curso de Formação de Oficial;
- c) Licenciamento “*Ex-Officio*”, observadas as formalidades legais, após incluído na Corporação.

16.16 A aprovação em todas as fases e a não classificação do candidato, dentro das vagas fixadas, não geram qualquer direito, além da expedição de documento declaratório do resultado obtido, mediante requerimento do interessado, nos termos do Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, c/c o Arts. 9º e 10 da Lei estadual nº 7.605, de 28 de junho de 2004 (Lei de ingresso da PMPB), observado o que estabelece o Art. 2º da Lei Federal nº 9.051, de 18 de maio de 1995, o Art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e o Art. 8º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

16.17 Será impedido de continuar no certame o candidato que não comparecer aos locais de Exames nos dias, horários e locais especificados neste Edital ou nas normas complementares e estipulados nas convocações por ocasião da divulgação do exame anterior.

16.18 As datas estabelecidas no Calendário do Concurso poderão ser alteradas em face de ocorrência de imprevistos, desde que o adiamento seja de interesse público, ficando a Comissão Coordenadora Geral responsável pela divulgação das possíveis mudanças.

16.19 A desistência ou a eliminação do candidato classificado, por qualquer motivo, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação das Provas Escritas, desde que INDICADO no Exame Psicológico, considerado APTO nos Exames de Saúde e de Aptidão Física, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início do respectivo Curso de Formação Bombeiro Militar 2016, conforme publicação em Boletim Interno da Corporação.

16.20 O Bombeiro Militar da Paraíba inscrito como candidato deste concurso será dispensado do serviço durante a realização das provas, testes e exames do concurso, desde que informe e comprove à administração de sua unidade, com pelo menos **três dias** de antecedência, que é candidato ao concurso, deverá comparecer desarmado para a realização das provas e exames, podendo vir em trajes civis, cabendo às demais Corporações a dispensa conforme sua Legislação Interna.

16.21 A publicação dos Atos relativos ao presente Concurso será feita do site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba “www.bombeiros.pb.gov.br” e publicado em boletim interno da Corporação, podendo a Comissão Coordenadora geral utilizar, a seu critério, recursos adicionais para ampliar a divulgação.

16.22 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e lançados no site do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações deste Edital.

16.23 O Concurso terá validade de **um mês**, contados a partir da homologação do resultado final do

concurso para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar CFO BM - 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

16.24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso e, em última instância, pelo Exm. Sr. Cel. BM Comandante Geral da Corporação.

João Pessoa, 12 de agosto de 2016.

Denis da Silva Nery - Cel QOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

FORMULÁRIO MODELO ANEXO I
(PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES
COMPLEMENTARES)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO BM- 2017,

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais BM- 2017, vem através deste requerer a Vossa Senhoria a isenção da taxa de inscrição para os Exames Complementares, em virtude de ser doador de sangue, conforme cópias dos comprovantes que seguem anexos, nos termos da Lei Estadual nº 7.716/2004. Nestes termos, Pede deferimento.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de _____.

Candidato(a) do CFO BM-2017

ATENÇÃO: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

MODELO - ANEXO II

REQUERIMENTO

RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE GERAL DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO BOMBEIRO MILITAR 2017.

| | | |
|--------------------|-----------|-----|
| Nome do candidato: | | |
| Inscrição: | CPF: | RG: |
| Sexo: | Endereço: | |
| Telefone: | E-mail: | |

Fato motivador do recurso:

João Pessoa - PB, ____ de ____ de 201__.

Candidato(a) do CFO Bombeiro Militar - 2017

Obs.: O não atendimento a qualquer dos itens acima e ao disposto no Edital do certame implicará no indeferimento sumário do pedido.

Universidade Estadual da Paraíba

EDITAL E AVISO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UEPB atendendo a determinação do Magnífico Reitor desta Instituição de Ensino Superior torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento do cargo de Docente da Educação Superior, da **Universidade Estadual da Paraíba** disciplinado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2013** e o **Edital Público nº 02/2015** e homologado pela **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0161/2016 de 27/04/2016**, informamos que a portaria de nomeação será publicada no Diário Oficial do Estado após a entrega de toda documentação necessária de acordo com o exigido no edital do certame. O convocado deverá comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, na sala 111, 1º andar, situada na Rua Baraúnas, 351, Universitário, Campina Grande - PB, no prazo de **10 (dez) dias** no período de **08/08/2016 a 17/08/2016** e deverá estar munido da documentação exigida para investidura no cargo no presente edital, (original e cópia), relacionados a seguir:

Documentos para elaboração da portaria de nomeação: Diplomas comprobatórios da escolaridade e da habilitação exigida para a área na qual foi aprovado (a) (Cópia autenticada em cartório); Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho (página que contem nº e série e o verso dessa página), Reservista (Candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Registro Civil de dependentes; Comprovante de residência com CEP atualizado; Declaração de Imposto de Renda atualizada, caso o candidato não seja declarante, a declaração deve ser firmada por ele próprio; Declaração fornecida pelo órgão em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública nenhum tipo de penalidade administrativa, Folhas de antecedentes das polícias federal e estadual dos estados em que haja residido nos últimos 5 anos, 01 fotografia 3x4.

Documentos para entregar após a emissão da portaria de nomeação, no ato da posse: Laudo Médico Pericial emitido pela junta médica do Estado da Paraíba, com base nos seguintes exames: Atestado de Sanidade Mental (emitido por psiquiatra), Exame Oftalmológico (com fundoscopia), Audiometria, Raio X do Tórax, VDRL, Hemograma, Glicemia, Tipo Sanguíneo ABO e RH.

Edital Público Nº 02/2015 -Campus V- CCBSA

A candidata foi convocada para esta vaga em virtude da desistência do primeiro colocado através do processo nº 04.087/2016.

| Código | Posição | Nome do Candidato | Área | Cidade |
|--------|---------|------------------------------|-------------|----------------|
| 25 | 2º | Nyedja Fialho Morais Barbosa | Estatística | João Pessoa-PB |

EDITAL PÚBLICO Nº 02/2015 -CAMPUS VII- CCEA

O candidato convocado para esta vaga estava na lista de espera para o CCT/DM, porém assinou termo de compromisso, se comprometendo em assumir a vaga em aberto no CCEA, conforme documentação assinada pelo mesmo e anexada ao processo nº 03.214/2016.

| Código | Posição | Nome do Candidato | Área | Cidade |
|--------|---------|----------------------------------|------------|----------|
| 06 | 3º | Arlandson Matheus Silva Oliveira | Matemática | Patos-PB |

Campina Grande, 04 de agosto de 2016.

Prof. Sandy Gonzaga de Melo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas